

AO ILÚSTRE PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Pregão eletrônico nº 028/2018

MAX DISTRIBUIDOR ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.439.542/0001-93, com sede na Rua 12, nº 457, Vila Santos, Formosa-GO, CEP 73.805-510, telefone (61) 3631-7245, neste ato representada por sua Sócia Administradora Karine Daniela Ribeiro da Silva, na qualidade de empresa interessada na licitação em epígrafe, vem tempestivamente apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos.

1. PRELIMINAR DE CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O art. 41, §1º da Lei 8.666/93 estabelece o direito de impugnação aos editais licitatórios que contenham irregularidade na aplicação da referida Lei, o que se estende aos demais diplomas legislativos que disciplinam outras modalidades de licitação, como a Lei 10.520/02. Como o edital em comento contém previsões que extrapolam determinações legais, como se verá adiante, é cabível a impugnação ao edital.

Ademais, o §6º do art. 15 da Lei 8.666/93 estabelece que qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar preço constante do quadro geral por incompatibilidade com os preços praticados no mercado.

Quanto à tempestividade, nos termos do item 9.1. do Edital, qualquer licitante (leia-se interessado) poderá apresentar impugnação ao edital até 02

(dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, que ocorrerá em 05/11/2018 (segunda-feira). Assim, o termo final para apresentação de impugnação é o dia 01/11/2018 (quinta-feira), razão pela qual esta impugnação é tempestiva.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O certame licitatório em referência ter por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais, para atender a demanda dos internos do Sistema Penitenciário da Subsecretária do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Ocorre que **vários bens a serem adquiridos estão especificados e estimados em valor muito abaixo aos praticados no mercado**, ocasionando a inviabilidade da concorrência e exaurindo o objeto do registro de preços, uma vez que os licitantes não poderão efetivamente ofertar preços que justifiquem o fornecimento dos produtos.

Os bens identificados pela impugnante cujos preços estão incompatíveis com o preço vigente do mercado são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL	U.M.	QTDE	COD. SIASG	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Par de sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unisex, com solado e tira de borracha. Tamanho 34 a 38.	U.N	3168	396429	R\$ 5,77	R\$ 18.279,36
2	Par de sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unisex, com solado e tira de borracha. Tamanho 39 e 40.	U.N	18414	396431	R\$ 4,91	R\$ 90.412,74
3	Par de sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unisex, com solado e tira de borracha. Tamanho 41 e 42.	U.N	21780	396435	R\$ 4,42	R\$ 96.267,60
4	Par de sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unisex, com solado e tira de borracha. Tamanho 43 e 44	U.N	8250	323019	R\$ 6,90	R\$ 56.295,00
5	Escova para lavar roupa, cabo de madeira e cerdas flexíveis em nylon	U.N	23364	297195	R\$ 1,64	R\$ 38.316,96
6	Sabão embarra, com composição básica de glicerinado, água pigmento, coadjuvante, emoliente branqueador óptico, sal inorgânico e glicerina, formato, cor branca, embalagem barra com 200 grama.	U.N	303600	307349	R\$ 0,79	R\$ 239.844

7	Absorvente higiênico, feminino, normal, com abas e fita aderente, pacote com 8 unidades.	U.N	38280	301728	R\$ 1,43	R\$ 54.740,40
10	Creme dental 90 gramas, em tubo plástico, composição mínima de 1000 a 1500 rpm de flúor, carbonato de cálcio, sorbitol carboximetil celulose de sódio, dióxido de silicone, laurel sulfato de sódio, sacarina, fosfato trissódico sabor, formal de monofluorofosfato de sódio e água. O produto deve ter registro no ministério da saúde e estar de acordo com a resolução de 79/2000/Anvisa.	U.N	231396	298863	R\$ 0,90	R\$ 208.256,40
12	Papel higiênico, folha simples, cor branca, rolo com no mínimo 30 (trinta) metros.	U.N	378840	224639	R\$ 0,48	R\$ 181.843,20
13	Aparelho barbear, tipo descartável, material lâmina aço inox, quantidade de lâminas 2.	U.N	417780	283964	R\$ 0,66	R\$ 275.734,80

De acordo com o levantamento de preços realizados pela impugnantes, os valores mínimos vigentes no mercado para estes itens são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL	PREÇO UNITÁRIO DO EDITAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO NO MERCADO	PREÇO DO EDITAL X PREÇO DO MERCADO %
1	Par de sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unissex, com solado e tira de borracha. Tamanho 34 a 38.	R\$ 5,77	R\$ 18,91	31%
2	Par de sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unissex, com solado e tira de borracha. Tamanho 39 e 40.	R\$ 4,91	R\$ 18,91	26%
3	Par de sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unissex, com solado e tira de borracha. Tamanho 41 e 42.	R\$ 4,42	R\$ 18,91	23%
4	Par de sandálias, tipo havaiana, cor branca, sem quaisquer detalhes coloridos, unissex, com solado e tira de borracha. Tamanho 43 e 44	R\$ 6,90	R\$ 18,91	36%
5	Escova para lavar roupa, cabo de madeira e cerdas flexíveis em nylon	R\$ 1,64	R\$ 2,50	66%
6	Sabão embarra, com composição básica de glicerinado, água pigmento, coadjuvante, emoliente branqueador óptico, sal inorgânico e glicerina, formato, cor branca, embalagem barra com 200 grama.	R\$ 0,79	1,69	47%
7	Absorvente higiênico, feminino, normal, com abas e fita aderente, pacote com 8 unidades.	R\$ 1,43	R\$ 3,39	42%

10	Creme dental 90 gramas, em tubo plástico, composição mínima de 1000 a 1500 rpm de flúor, carbonato de cálcio, sorbitol carboximetil celulose de sódio, dióxido de silicone, laurel sulfato de sódio, sacarina, fosfato trissódico sabor, formal de monofluorofosfato de sódio e água. O produto deve ter registro no ministério da saúde e estar de acordo com a resolução de 79/2000/Anvisa.	R\$ 0,90	R\$ 3,19	28%
12	Papel higiênico, folha simples, cor branca, rolo com no mínimo 30 (trinta) metros.	R\$ 0,48	R\$ 0,79	61%
13	Aparelho barbear, tipo descartável, material lâmina aço inox, quantidade de lâminas 2.	R\$ 0,66	1,45	46%

Como se observa, há uma considerável diferença entre o quadro geral de preços do edital e aqueles praticados no mercado, o que torna a realização do certame licitatório inviável para fins de registro de preços e posterior aquisição dos bens.

Isto porque, caso sejam mantidos os preços do edital, a Administração estará deixando de atender ao que dispõe a Lei 8.666/93 no que se refere à concorrência, à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, haja vista que o parâmetro editalício dos preços está afastando o equilíbrio econômico-financeiro da aquisição e, por consequência, a viabilidade econômica das ofertas das empresas interessadas.

Além disso, o preço utilizado pelo edital, muito abaixo daquele praticado no mercado, pode na prática **direcionar o resultado do certame a um licitante específico** à medida em que tiver excepcionais condições econômicas de praticar preços infactíveis para seus concorrentes, situação que violará os princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e da moralidade que regem as contratações públicas.

Desta forma, faz-se necessário adequar os preços dos itens mencionados àqueles hoje vigentes no mercado, com a devida republicação do edital e reprogramação do certame, evitando-se nulidades que causarão prejuízos à Administração e também às empresas licitantes.

3. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, é a presente para **IMPUGNAR O QUADRO GERAL DE PREÇOS DO EDITAL** e **REQUERER** que os preços constantes do quadro

geral sejam adequados aos preços praticados atualmente no mercado, diante da flagrante incompatibilidade de sua cotação com os valores que viabilizam a contratação para a sua aquisição.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2018

MAX DISTRIBUIDOR ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

Karine Daniela Ribeiro da Silva

Zimbra

00248704710@ssp.df.gov.br

Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N; 028/2018

De : CPL Comissão Permanente de
<licitacoes@ssp.df.gov.br>

Seg, 05 de nov de 2018 15:24

 2 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N; 028/2018

Para : Karine Daniela <licitacaomax@outlook.com>

Senhora licitante,

Considerando que a Decisão nº 5.231/2018-TCDF não afetou o certame com relação a exigência de nova elaboração de pesquisa de preços, encaminho em anexo o Relatório desse Pregoeiro que analisou o pedido de impugnação apresentado por essa empresa.

Brasília-DF, 05/11/2018.

Franknei de Oliveira Rodrigues

Pregoeiro do Certame

De: "Karine Daniela" <licitacaomax@outlook.com>

Para: licitacoes@ssp.df.gov.br, "nilson ribeiro" <nilson.ribeiro@ribeirodossantos.com>

Enviadas: Quarta-feira, 31 de outubro de 2018 15:57:08

Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO N; 028/2018

MAX
comércio e representações

CNPJ 19.439.542/0001-93,

Att: Marcelo Duarte

Fone: 61 3642-1014

 **Relatório de Análise Pedido de Impugnação - empresa Max Distribuidor.pdf**
184 KB

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios

RELATÓRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - ANÁLISE DO PREGOEIRO

PROCESSO: 00050-00021179/2018-90.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018-SSPDF.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza e conservação, cama, copo, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender a demanda dos internos do Sistema Penitenciário da Subsecretária do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência que segue como Anexo I do Edital.

ASSUNTO: Pedido de impugnação apresentado ao pregão em referência.

INTERESSADO: MAX DISTRIBUIDOR ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI.

1 - DOS FATOS

A empresa MAX DISTRIBUIDOR ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 19.439.542/0001-93, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018-SSPDF porque, segundo seu entendimento, vários bens a serem adquiridos estão estimados em valor muito abaixo aos praticados no mercado.

Em síntese alega a empresa:

[...]

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O certame licitatório em referência ter por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais, para atender a demanda dos internos do Sistema Penitenciário da Subsecretária do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

Ocorre que **vários bens a serem adquiridos estão especificados e estimados em valor muito abaixo aos praticados no mercado**, ocasionando a inviabilidade da concorrência e exaurindo o objeto do registro de preços, uma vez que os licitantes não poderão efetivamente ofertar preços que justifiquem o fornecimento dos produtos.

[...]

Como se observa, há uma considerável diferença entre o quadro geral de preços do edital e aqueles praticados no mercado, o que torna a realização do certame licitatório inviável para fins de registro de preços e posterior aquisição dos bens.

Isto porque, caso sejam mantidos os preços do edital, a Administração estará deixando de atender ao que dispõe a Lei 8.666/93 no que se refere à concorrência, à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, haja vista que

o parâmetro editalício dos preços está afastando o equilíbrio econômico-financeiro da aquisição e, por consequência, a viabilidade econômica das ofertas das empresas interessadas.

Além disso, o preço utilizado pelo edital, muito abaixo daquele praticado no mercado, pode na prática **direcionar o resultado do certame a um licitante específico** à medida em que tiver excepcionais condições econômicas de praticar preços infactíveis para seus concorrentes, situação que violará os princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e da moralidade que regem as contratações públicas.

Desta forma, faz-se necessário adequar os preços dos itens mencionados àqueles hoje vigentes no mercado, com a devida republicação do edital e reprogramação do certame, evitando-se nulidades que causarão prejuízos à Administração e também às empresas licitantes.

3. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, é a presente para **IMPUGNAR O QUADRO GERAL DE PREÇOS DO EDITAL** e **REQUERER** que os preços constantes do quadro geral sejam adequados aos preços praticados atualmente no mercado, diante da flagrante incompatibilidade de sua cotação com os valores que viabilizam a contratação para a sua aquisição.

[...]

2. DA ANÁLISE

Os argumentos trazidos pela empresa MAX DISTRIBUIDOR não são suficientes para comprovar que os preços estimados por esta Administração encontram-se abaixo dos praticado em mercado, uma vez que a estimativa de preços para realização de licitações no âmbito do Distrito Federal é regida pelas exigências do Decreto Distrital nº **36.220/2014**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o qual estabelece em seu art. 2º os parâmetros a serem seguidos para a estimativa dos preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - preços públicos referentes a contratações similares obtidas no sistema de compras da Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal ou Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);

II - contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas durante os 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa, ou em execução;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso;

IV - pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita, com a indicação da razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa consultada, assinada por seu representante legal.

O que foi cumprido por esta Administração, inclusive não sendo citado nenhuma irregularidade na pesquisa de preços pelo Tribunal de contas do Distrito Federal em sua Decisão nº 5.231/2018-TCDF, a qual analisou previamente o certame.

Por outro lado, é certo afirmar que as marcas pesquisadas pela empresa Impugnante não são obrigatórias a serem ofertadas neste pregão, podendo serem ofertadas quaisquer marcas que atendam às especificações.

3 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto este Pregoeiro entende que os argumentos da empresa MAX DISTRIBUIDOR ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI não merecem prosperar.

Isto posto, **RESOLVO**:

RECEBER e CONHECER o pedido de impugnação da empresa MAX DISTRIBUIDOR ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, uma vez que não há comprovação de que os preços estimados para o certame encontram-se abaixo dos praticados em mercado.

FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES

Pregoeiro do Certame



Documento assinado eletronicamente por **FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES - Matr.1679045-6, Coordenador(a) de Licitações, Contratos e Convênios**, em 05/11/2018, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14682932)
verificador= **14682932** código CRC= **84E65DA4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

61-3441-8814

Zimbra**00248704710@ssp.df.gov.br**

ESCLARECIMENTO PREGÃO 28/2018

De : Paulo Sergio <paulo-sergio78@hotmail.com>

Qui, 01 de nov de 2018 12:27

Assunto : ESCLARECIMENTO PREGÃO 28/2018**Para :** licitacoes@ssp.df.gov.br

BOM DIA,

EM REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018, QUANTO AO ITEM 15 (REPELENTE DE INSETOS), GOSTARÍAMOS QUE NOS FOSSE INFORMADO A QUANTIDADE DE ML DO FRASCO, POIS NO DISCRITIVO FALTA ESSA INFORMAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO SERGIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ALG Rio Comércio de Produtos Ltda - EPP**CNPJ: 05.763.509/0001-00****21-2451-1004**

Zimbra**00248704710@ssp.df.gov.br**

Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO 28/2018

De : CPL Comissão Permanente de
<licitacoes@ssp.df.gov.br>

Seg, 05 de nov de 2018 15:37

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO 28/2018

Para : Paulo Sergio <paulo-sergio78@hotmail.com>

Senhor Licitante,
O item questionada já se encontra retificado com a quantidade de ml a ser fornecida
Brasília, 05/11/2018.
Franknei de Oliveira Rodrigues
Pregoeiro

De: "Paulo Sergio" <paulo-sergio78@hotmail.com>

Para: licitacoes@ssp.df.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 1 de novembro de 2018 11:27:31

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO 28/2018

BOM DIA,

EM REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018, QUANTO AO ITEM 15 (REPELENTE DE INSETOS),
GOSTARÍAMOS QUE NOS FOSSE INFORMADO A QUANTIDADE DE ML DO FRASCO, POIS NO DISCRITIVO
FALTA ESSA INFORMAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO SERGIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ALG Rio Comércio de Produtos Ltda - EPP

CNPJ: 05.763.509/0001-00

21-2451-1004

Zimbra**00248704710@ssp.df.gov.br**

Solicitação de esclarecimentos PE 0028-2018 GDF

De : Julismar Oliveira da Silva
<julismar.silva@dentalcremer.com.br>

Qua, 31 de out de 2018 11:01

Assunto : Solicitação de esclarecimentos PE 0028-2018 GDF

Para : licitacoes@ssp.df.gov.br

Prezados, bom dia

Com relação do item 6.1.1 do edital:

6.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013;

Nos informe por gentileza se para este caso será aceito atestado de capacidade técnica para produtos odontológicos

Temos interesse na participação do item 10 - creme dental, porem o edital esta como objeto produtos higiene

Precisamos de um retorno quanto ao questionamento acima para participação do pregão

Att

Julismar Oliveira Silva

Dental Cremer | Licitação

(41) 3306 8581 | (41) 9 9589 9778

julismar.silva@dentalcremer.com.br

dentalcremer.com.br

Zimbra**00248704710@ssp.df.gov.br**

Re: Solicitação de esclarecimentos PE 0028-2018 GDF

De : CPL Comissão Permanente de
<licitacoes@ssp.df.gov.br>

Qua, 31 de out de 2018 14:03

Assunto : Re: Solicitação de esclarecimentos PE 0028-2018
GDF

Para : Julismar Oliveira da Silva
<julismar.silva@dentalcremer.com.br>

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento informo que NÃO. Siga o edital que estabelece produtos de higiene.
Bsb, 31/10/2018.
Franknei de Oliveira Rodrigues
Pregoeiro

De: "Julismar Oliveira da Silva" <julismar.silva@dentalcremer.com.br>

Para: licitacoes@ssp.df.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 31 de outubro de 2018 10:01:01

Assunto: Solicitação de esclarecimentos PE 0028-2018 GDF

Prezados, bom dia

Com relação do item 6.1.1 do edital:

6.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013;

Nos informe por gentileza se para este caso será aceito atestado de capacidade técnica para produtos odontológicos

Temos interesse na participação do item 10 - creme dental, porem o edital esta como objeto produtos higiene

Precisamos de um retorno quanto ao questionamento acima para participação do pregão

Att

Julismar Oliveira Silva

Dental Cremer | Licitação

(41) 3306 8581 | (41) 9 9589 9778

julismar.silva@dentalcremer.com.br

dentalcremer.com.br

